



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES** torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, destinado a aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 047/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 019, de 24 de junho de 2016 e Decreto nº 10.024,00, de 20 de setembro de 2019, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação. O Edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 041/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO:** Menor Preço (por lote)

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 13:00 horas do 01/07/2022

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 13:00 horas do 01/07/2022

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ:** 10:14 horas do dia 06/07/2022.

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:15 horas do dia 06/07/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**1. DO OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviços e mão de obra especializada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

**2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 3.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas às exigências, deste edital.
- 3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 3.3.2. Servidor ou dirigente do órgão que promove a licitação;
- 3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- 3.3.4. **As sociedades empresárias:**
- 3.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 3.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no **cadastro estatual ou municipal, se houver**;
- 3.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do **ente estatal** em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 3.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s).**

**4. DO CADASTRAMENTO:**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão realizar cadastro, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se cadastrar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão que promove a licitação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo(a) órgão que promove a licitação com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço e documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.1.2. A licitante deverá atender ao estabelecido no instrumento convocatório quanto ao envio dos documentos de habilitação, em caso de documentação ilegível ou com falhas sanáveis, poderá a critério do pregoeiro, sob justificativa, abrir diligência para fins saneamento.

5.2. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e documentos de habilitação apresentados.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do item ou lote de itens cotado indicando, no que for aplicável, o modelo (quando necessário), marca (quando necessário), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.1. **Em caso de erro de digitação na fase de lances, o licitante deverá solicitar a imediata exclusão ao Pregoeiro, que analisará a pertinência e autorizará. Não será aceito a exclusão de lances, após o encerramento da fase de lances.**
- 6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. De acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em seu art. 32.

*Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Obs. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(um) centavo.

- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.11.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, quando solicitado pelo licitante, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 6.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **7. DO EMPATE:**

**7.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**7.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 7.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 8 e seguintes;

**7.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**7.1.7.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**7.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.2.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**7.2.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**7.2.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**7.2.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**7.2.5.** Sorteio.

**7.3.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 2(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema.

**9.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, preferencialmente, antes de findo o prazo estabelecido.

### **9.2.2. A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone(fixo e celular), endereço de correio eletrônico – e-mail, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) A planilha deverá conter o preço unitário e total para cada aquisição cotado(a) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo todos os preços unitários serem menores que o orçado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta ou solicitação de diligência, sob justificativa, para ajustes, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; devendo o valor global ofertado ser menor que o disponibilizado em orçamento pela administração

c) A descrição do item ou lote de itens cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital devendo **enviar folder ou catálogo dos itens, além de informar marca e modelo do item em sua proposta.**

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

g) Especificar marca do produto em sua proposta, bem como a garantia do material licitado(quando for o caso).

O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **9.2.2.**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo administrativo visando apurar conduta do licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**9.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**9.4.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**9.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**9.6.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os mesmos procedimentos previstos anteriormente.

**9.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou, seguindo-se a disciplina estabelecida neste edital, se for o caso.

**9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **10.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou somente do último aditivo consolidado.

### **10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**10.1.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**10.1.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

### **10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.5.** I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecimento compatível como o objeto desta licitação.

### **10.1.6. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.**

**10.1.6.1.** Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

## **10.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**10.2.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**10.2.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.2.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.2.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**10.2.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.2.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao **órgão que promove a licitação** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

## **10.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

**10.3.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no momento do cadastro inicial da proposta, por meio de campo próprio no Sistema, em último caso, sob justificativa de alguma diligência, quando solicitado pelo pregoeiro, poderá ocorrer o envio poderá através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou anexado como cumprimento de diligência solicitada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**10.3.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial de acordo com o estabelecido no edital.

**10.3.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**10.3.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

**10.3.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.3.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro (a título de diligência), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**10.3.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**10.3.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.3.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.3.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

**11.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situado na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

**11.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**11.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho **ou instrumento equivalente** .

**13.2.** A ata, após assinada obedecerá integralmente o estabelecido na minuta do anexo II, bem como, as condições postuladas no termo de referência e edital. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**13.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega da ARP ou termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para assinar.

**13.3.1.** O prazo para assinatura da ARP ou termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão que promove a licitação.

**13.3.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura da ARP ou do termo de contrato, o do(a) **órgão que promove a licitação** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ARP ou contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

**13.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.5.** O prazo de vigência do contrato será de acordo com o estabelecido no termo de referência, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

**13.6.** Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**13.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**13.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no termo de referência ou contrato ou portaria de designação).

**13.9.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

**13.10.** As regras referentes aos **ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**, bem como eventuais adesões são as constantes no Termo de Referência – Anexo I do instrumento convocatório.



#### **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**15.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**15.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**15.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**15.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

**15.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na **norma municipal que discipline o processo administrativo**.

**15.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao órgão que promove a licitação, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou cadastro Estadual ou Municipal.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**16.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**16.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**16.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão que promove a licitação.

**16.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**16.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**16.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.9.** O foro da cidade de IPANGUAÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**16.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

**16.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **órgão que promove a licitação**, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**16.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br)

**16.13.** Os recursos orçamentários para cobrir a despesa constaram da fase interna do processo e possuem a seguinte rubrica:

02.002.04.122.0004.2003.339039. 15000000 - ADM  
02.008.27.812.0011.2016.339039. 15000000 - ESPORTE  
03.001.10.301.0006.2027.339039. 16000000 - SAÚDE/CUSTEIO  
03.001.10.122.0006.2007.339039. 15001002 - SAÚDE/FUNDO  
02.009.20.122.0012.2018.339039. 15000000 - AGRICULTURA  
02.011.18.542.0012.2017.339039. 15000000 - MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS  
04.001.08.244.0013.2030.339039. 15000000 - ASSISTÊNCIA  
02.007.15.451.0008.2015.339039. 15000000 - OBRAS  
02.005.12.122.0017.2006.339030. 15001001 – EDUCAÇÃO  
04.001.08.243.0114.2073.339030. 16600000 - CRIANÇA FELIZ  
04.001.08.244.0103.2055.339030. 16600000 - BOLSA FAMILIA  
02.005.12.361.0110.2241.339030. 15400000 - QSE  
02.005.12.361.0110.2057.339030. 15400000 - FUNDEB

**ANEXOS:**

**16.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.14.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.14.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.14.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 16.14.4.** ANEXO IV– Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 16.14.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 16.14.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- 16.14.7.** ANEXO VII – Modelo de Proposta

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2022.

**Gicely Assunção de Oliveira**  
Pregoeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviços e mão de obra especializada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

<b>LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>ALAMBRADOS</b> - Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo intertraváveis, em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	METRO LINEAR/DIÁRIA	300		
02	<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b> com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os	UND/DIÁRIA	300		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.				
03	<b>CADEIRA PLÁSTICA</b> , sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	UND/DIÁRIA	5.000		
04	<b>CAMARIM 4X4M</b> , climatizado, com banheiro, piso com carpete, porta, iluminação, espelho, sofá, mesa e cadeiras.	UND/DIÁRIA	12		
05	<b>CANHÃO DE LUZ SEGUIDOR DE 1200W.</b>	UND/DIÁRIA	24		
06	<b>ESTRUTURA EM Q30</b> em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, etc.	METRO LINEAR/DIÁRIA	500		
07	<b>GRUPO GERADOR</b> silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de <b>100,00 KVA</b> , tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	UND/DIÁRIA	12		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

08	<b>MESA DE PLASTICO</b> , a cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	UND/DIÁRIA	1.000		
09	<b>PALCO MÉDIO PORTE.</b> Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipoBox truss com 08 de largura e 06 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões,	UND/DIÁRIA	5		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas.				
10	<b>PALCO PEQUENO PORTE.</b> Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	UND/DIÁRIA	5		
	<b>PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA DE 4M X 2,30M X 2M,</b> podendo ser acoplada a palcos de pequeno, médio ou grande porte.	UND/DIÁRIA	12		
11	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE REUNIÃO.</b> Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console digital com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04	UND/DIÁRIA	20		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.				
12	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE (ATÉ 5.000 PESSOAS.)</b> com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com préamplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (oito) caixas acústicas de	UND/DIÁRIA	10		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.				
13	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS.),</b> com configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	UND/DIÁRIA	10		
14	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE.</b> Kit de Iluminação médio contendo: 48 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 26 pontos de luz set light de 1000 watts, 36 canais de Rack de iluminação, 01 mesa dimerizada, 12 moving head 575 spot (DTS, GIOTO, MARTIN, Robe ou equivalente), 16 lâmpadas de ACL, 02 máquinas de fumaça, cabeamento completo com grid em alumínio P-30.	UND/DIÁRIA	10		
15	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE.</b> Kit de Iluminação pequeno contendo: 26 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 24 pontos de luz set light de 1000watts, 01 máquina de	UND/DIÁRIA	10		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	fumaça, 24 canais de Rack de iluminação, mesa dimerizada, 06 moving head 575 spot/wash (DTS, GIOTO, MARTIN, Robe ou equivalente), cabeamento completo				
16	<b>SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (Até 20.000 pessoas)</b> com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre,	UND/DIÁRIA	5		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	contendo no mínimo 16 (dezesesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto-falantes de 18” (dezoito polegadas) e 16 (dezesesseis) caixas acústicas de freqüências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.				
17	<b>TABLADO 8M X 6M</b> , com painel de fundo na altura de 2m, piso do tablado em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 40cm e no máximo 1,00 metro, com escada de acesso, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	UND/DIÁRIA	20		
18	<b>TENDA 12X12M</b> com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m.	UND/DIÁRIA	200		
19	<b>TENDA 5X5M</b> com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral	UND/DIÁRIA	100		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

20	<b>TENDA 8X8M</b> com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND/DIÁRIA	150		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>KIT DE PROJEÇÃO 01:</b> 01 Tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40)-01 Projetor de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ANSI lumens - 01 Notebook Core i7, com placa de vídeo dedicada de 2gb, memória RAM 8GB – com todos os programas básicos.	UND/DIÁRIA	5		
02	<b>KIT DE PROJEÇÃO 02:</b> 02 Telas de projeção de até 250" (5,00 x 3,75); 02 Projetores de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 5.000 ANSI lumens; 01 Notebook Core i7, com placa de vídeo dedicada de 2gb, memória RAM 8GB – com todos os programas básicos.	UND/DIÁRIA	5		
03	<b>PAINEL DE LED</b> com dimensões mínimas de 1m x 1m, de alta definição com no máximo 10 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) freqüência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga, ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	UND/DIÁRIA	300		
04	<b>SMARTV DE LED 65"</b> , 01 suporte para TV na altura de 1,80 metros.	UND/DIÁRIA	5		
<b>TOTAL</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

LOTE 03 – SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM TEMPO REAL (STREAMING DE VÍDEO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p><b>SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES (STREAMING DE VÍDEO)</b>, pela internet, com todos os equipamentos necessários à captura, gravação, indexação e transmissão do sinal de streaming de áudio e vídeo ao vivo, por exemplo, computadores, câmeras, cabeamentos, microfones, processadores de áudio/vídeo, servidor de <i>stream</i>, modem, joystick, dentre outros; link dedicado de internet com no mínimo 100Mb, Geração e/ou conversão de vídeos com resoluções 640 x 480 (definição padrão) ou 1280x 720 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções; Formato mínimo de 360p (360 linhas); Geração e/ou conversão de vídeo para os formatos mp4, mpeg, avi; O relatório sobre o desempenho deve conter, dentre outras possíveis informações, a quantidade e a origem dos acessos, bem como a quantidade de dados trafegados na transmissão online; Transmissão suportada para a plataforma Windows/Linux (desktop) e plataformas Android e iOS (equipamentos móveis); Deverá ser possível a publicação do endereço eletrônico (link) no site do Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN na internet, onde os usuários poderão visualizar a transmissão ao vivo; A geração de vídeo deverá conter a identificação durante a transmissão, a exemplo das telas de abertura, legendas, créditos, etc. Duração estimada de cada sessão: aproximadamente 08 (oito) horas contínuas, podendo haver variações conforme o evento). Fornecimento de 02 (duas) mídias em DVD de cada sessão transmitida, em até 03 (três) dias úteis após a sua realização, acondicionadas em capa rígida devidamente identificada (sessão, data, horário, etc. Verificar com antecedência o integral funcionamento da</p>	UND/DIÁRIA	10		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	solução, de forma que esteja em plenas condições de operação com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência da sessão. Integra ainda a execução do objeto a total preparação do áudio e vídeo necessários à execução do objeto, incluindo, dentre outras julgadas necessárias: transportes, montagens, técnicos, cabeamentos, equipamentos e acessórios complementares, operação, desmontagens, etc.				
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE 04 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>BRIGADISTA.</b> Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros	UND/DIÁRIA	30		
02	<b>SEGURANÇA DIURNO.</b> Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados	UND/DIÁRIA	30		
03	<b>SEGURANÇA NOTURNO.</b> Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizado.	UND/DIÁRIA	30		
<b>TOTAL</b>					

## 2 - JUSTIFICATIVA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

O presente ato tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviços e mão de obra especializada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

A justificativa para a locação do referido veículo é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, tendo em vista que o município não dispõe dos referidos equipamentos para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

É importante esclarecer que os materiais objeto desta licitação são utilizados não somente nos eventos realizados pela Administração Municipal, mas também em ações diversas, inclusive naquelas voltadas para o combate a Covid-19.

Por fim, justifica-se a presente licitação em lotes, por ser esta mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar os serviços similares a partir de um único prestador de serviços vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de prestações de serviços, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos prestadores de serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e de indisponibilidade do serviço por ausência de sincronia entre os prestadores, o que traria prejuízos à Administração Municipal.

Outrossim, ao agregar o quantitativo de recursos dentro de lotes, consegue-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de serviços a serem adquiridos, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

### **3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (FORMA, LOCAIS E PRAZOS)**

- 3.1. Os serviços serão executados sob demanda e de acordo com o solicitado por cada secretaria municipal.
- 3.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.
- 3.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 horas.
- 3.4. O prazo de execução será estabelecido pela Secretaria solicitante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura, após assinatura do Instrumento de Contrato e Ata de Registro de Preços.

### **4 – TIPO/REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Regime de empreitada, tipo menor preço global, por lote.

### **5 – EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS**

- 5.1. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.
- 5.2. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.
- 5.3. As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extraviado não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições deste instrumento.

### **6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

6.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 ou alterações posteriores do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

6.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

## **7 – UNIFORMES**

7.1. A contratada deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços objeto deste Instrumento.

## **8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a expensas das dotações orçamentárias das diversas secretarias municipais.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Caso seja autorizada a continuidade do processo, será designado servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo o mesmo totalmente responsável pela cobrança do cumprimento das normas legais que regem a prestação do serviço deste processo, assim como a aceitabilidade do material, e o gestor do contrato será de acordo com a secretaria solicitante.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.0 presente registro de preços vigorará por um período 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo de pagamento será de acordo com a RESOLUÇÃO nº 11/2016 do TCE/RN, a qual regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios, estabelecendo formas e prazos para sua apresentação ao Tribunal de Contas e dá outras providências.

11.2. Igualmente, o prazo observará a RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE/RN, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica e fixação de prazos de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

11.3. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- I. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da resolução 032/2016 do TCE/RN; ou
- II. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários, ficará inteiramente sob responsabilidade da CONTRATANTE.

12.2 À Secretaria requisitante fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

12.3 Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato

12.4 Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar o pagamento à CONTRATADA após a execução dos serviços, objeto deste instrumento convocatório, após atesto de recebimento definitivo.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovada eficiência para o fim a que se destina.

13.2. Não será admitida, nos serviços, a aplicação de materiais, equipamentos usados ou diferentes dos especificados sem autorização prévia, por escrito, da fiscalização.

13.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, funcionários, preposto ou representante ao Município de Ipanguaçu/RN ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4. Para a execução de quaisquer serviços deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual que se fizerem necessários, de acordo com previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 ou alterações posteriores do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

13.5. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

13.6. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

13.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços ora contratados, que serão, no mínimo, os constantes de sua proposta, para o cumprimento dos prazos contratuais, dentro do projeto e das especificações técnicas.

13.8. Assumir e promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sobre a realização dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

13.9. Corrigir, às suas expensas, os serviços porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual.

13.10. Iniciar os serviços sob demanda da Secretaria de Turismo, após emissão da ordem de serviço.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

#### **14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

14.2 O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a perfeita condição técnica do objeto contratado.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

#### **15 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1 - O critério a ser usado é o Menor Preço Global por lote.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**ANEXO II -**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/20XX.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/X

{ARP.DataAssinaturaExtenso}, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº {ARP.NumeroCertame}/{ARP.ExercicioCertame}**, homologado em {ARP.DataHomologacaoExtenso}, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o {ARP.Objeto}, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº {ARP.NumeroCertame}/{ARP.ExercicioCertame}, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

{Tabela:ItensDaARPEmSequencia}

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

{ARP.NomeDoRepresentanteOrgaoGestor}

{ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}

{ARP.NomeOrgaoGestor}

{ARP.NomeFornecedor}



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**ANEXO III**  
**MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**ANEXO V**  
**M O D E L O - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Legal

\_\_\_\_\_  
Representante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº XXXXX/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022**

CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E DE OUTRO, COMO CONTRATADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Órgão da Administração Direta, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro – Ipanguaçu/RN, CEP 59.508-000, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do R.G. nº 671.924 - ITEP/RN e do CPF nº 429.999.794-87, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX – Bairro: XXXXXX - XXXXXX/XX, portador(a) a Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX – XXX/RN, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constituem o objeto do presente XX, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.0 O CONTRATADO obriga-se a realizar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo (a) CONTRATANTE, com observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, em especial ao Termo de Referência.
- 2.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento.
- 2.2 Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.
- 2.3 Reparar, transportar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique vícios, danos em decorrência do transporte, defeitos ou incorreções resultantes de materiais, no prazo máximo de xx (xxx) dias úteis, contados da notificação, ou prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 2.4 Entregar o objeto de acordo com prazo estabelecido no Termo de Referência, contados da comunicação da emissão da ordem de **compra/serviço**.
- 2.5 Providenciar a substituição dos produtos não aceitos pelo gestor.
- 2.6 Observar e responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Emitir a **ordem de compra/serviço**;
- c) Efetuar a inspeção nos equipamentos após a entrega, de acordo com as condições e especificações no termo de referência;
- d) Indicar os responsáveis pela fiscalização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

e) Acompanhar a fiscalização do fornecimento;

f) Rejeitar no todo ou em parte, os fornecimentos que o CONTRATADO executar em desacordo com as normas técnicas;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

A vigência deste Contrato será de XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93, pelo interesse da Administração.

**3.1.1** O CONTRATADO deverá estar preparado para iniciar o fornecimento dos imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e emissão da **ordem de compra/serviço**.

**3.1.1.2** Este contrato poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, suficientemente justificadas pelo CONTRATANTE e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Por interesse da Administração, o presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666, de 1993.

**3.2** As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo ou apostila- mentos.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Pela efetiva prestação de serviço o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço constante de sua proposta de preços no valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e global de R\$ R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Acrescentar tabela com os itens

**4.2** Quando notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de vigência deste instrumento, o CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**4.3** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrada nota fiscal no Protocolo do CONTRATANTE, após a mesma ser conferida e atestada pelo responsável, de acordo com ordem cronológica de pagamentos.

**4.4** Os pagamentos serão realizados após aferição das aquisições efetivamente fornecidas no mês de apuração.

**4.5** Fica facultada ao CONTRATANTE a antecipação de pagamento de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**5.1** As despesas com a presente contratação correrão à conta da (s) na (s) dotações orçamentária:

XX

### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATANTE às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade

**6.2** Será aplicada a multa prevista na Cláusula 6.1 b, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais, quando o CONTRATADO:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

- f) deixar de executar o objeto deste contrato no prazo avençado;  
prestar os serviços em desacordo com o Edital.

6.3As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido ao CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

- 6.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 6.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 6.6 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

- 7.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 7.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos art. 77 e 78 de Lei 8.666/93.
- 7.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, as aquisições, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 7.3 Em qualquer hipótese de rescisão, ao CONTRATADO caberá receber o valor mensal correspondente até a data da dissolução do contrato.
- 7.4 Ocorrendo a rescisão por um dos incisos elencados no item 8.2, o CONTRATADO responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS**

- 8.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 8.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES G E R A I S**

9.0 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como facultam o inc. I do § 3º do art. 62 da referida Lei 8.666/93, assim como pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002.

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.0 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ipanguaçu/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipanguaçu/RN, XX de XXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ Nº 08.085.318/0001-24  
PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX  
PELA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Inserir tabela de acordo com o Termo de Referência e valores do(s) item(ns) ou lote(s)

<b>LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>ALAMBRADOS</b> - Locação com montagem e desmontagem de alambrados para isolamento de área, em modelo intertraváveis, em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira.	METRO LINEAR/DIÁRIA	300	25,83	7749,00
02	<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b> com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes;	UND/DIÁRIA	300	203,33	60.999,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.				
03	<b>CADEIRA PLÁSTICA</b> , sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	UND/DIÁRIA	5.000	<b>4,05</b>	<b>20.250,00</b>
04	<b>CAMARIM 4X4M</b> , climatizado, com banheiro, piso com carpete, porta, iluminação, espelho, sofá, mesa e cadeiras.	UND/DIÁRIA	12	<b>1600,00</b>	<b>19200,00</b>
05	<b>CANHÃO DE LUZ SEGUIDOR DE 1200W.</b>	UND/DIÁRIA	24	<b>887,33</b>	<b>21.295,92</b>
06	<b>ESTRUTURA EM Q30</b> em alumínio padrão 30 cm, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, etc.	METRO LINEAR/DIÁRIA	500	<b>50,00</b>	<b>25.000,00</b>
07	<b>GRUPO GERADOR</b> silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de <b>100,00 KVA</b> , tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	UND/DIÁRIA	12	<b>1.966,67</b>	<b>23.600,04</b>
08	<b>MESA DE PLASTICO</b> , a cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	UND/DIÁRIA	1.000	<b>6,10</b>	<b>6.100,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

09	<p><b>PALCO MÉDIO PORTE.</b> Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipoBox truss com 08 de largura e 06 de profundidade. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas.</p>	UND/DIÁRIA	5	3800,00	19000,00
----	---	------------	---	---------	----------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

10	<b>PALCO PEQUENO PORTE.</b> Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem, de palco nas dimensões de 08 metros de frente x 07 metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss, de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	UND/DIÁRIA	5	2200,00	11000,00
11	<b>PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA DE 4M X 2,30M X 2M,</b> podendo ser acoplada a palcos de pequeno, médio ou grande porte.	UND/DIÁRIA	12	766,67	9200,04
12	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE REUNIÃO.</b> Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para reunião: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console digital com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o	UND/DIÁRIA	20	1416,67	28.333,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	sistema, 01 Operador técnico.				
13	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE (ATÉ 5.000 PESSOAS.)</b> com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com préamplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas	UND/DIÁRIA	10	2.333,33	23.333,30





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	(industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.				
14	<b>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE (ATÉ 500 PESSOAS.)</b> , com configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 caixas de frequências altas e 04 caixas de graves, com 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 04 retornos, 08 microfones com fio, 01 microfone sem fio, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	UND/DIÁRIA	10	<b>1.733,33</b>	<b>17.333,30</b>
15	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE.</b> Kit de Iluminação médio contendo: 48 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 26 pontos de luz set light de 1000 watts, 36 canais de Rack de iluminação, 01 mesa dimerizada, 12 moving head 575 spot (DTS, GIOTO, MARTIN, Robe ou equivalente), 16 lâmpadas de ACL, 02 máquinas de fumaça, cabeamento completo com grid em alumínio P-30.	UND/DIÁRIA	10	<b>2.116,67</b>	<b>21.166,70</b>
16	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE.</b> Kit de Iluminação pequeno contendo: 26 lâmpadas PAR 64 de 1000 watts, gelatinas rosco ou lee, 24 pontos de luz set light de 1000watts, 01 máquina de fumaça, 24 canais de Rack de	UND/DIÁRIA	10	<b>3.066,67</b>	<b>30.666,70</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	iluminação, mesa dimerizada, 06 moving head 575 spot/wash (DTS, GIOTO, MARTIN, Robe ou equivalente), cabeamento completo				
17	<b>SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (Até 20.000 pessoas)</b> com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão UHF, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10" e 01 caixa de falante de 15", 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes de 12", 01 (um) sistema de retorno para teclados, 01 (uma) bateria acústica de 04 tons, 08 (oito) monitores de retorno de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria com 02 falantes, P.A. (padrão line array) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 16	UND/DIÁRIA	5	4.933,33	24.666,65



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	(dezesseis) caixas acústicas de grave com no mínimo 02 (dois) auto-falantes de 18” (dezoito polegadas) e 16 (dezesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas ou alinhada tipo line array, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.				
18	<b>TABLADO 8M X 6M</b> , com painel de fundo na altura de 2m, piso do tablado em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 40cm e no máximo 1,00 metro, com escada de acesso, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	UND/DIÁRIA	20	<b>1233,33</b>	<b>24666,60</b>
19	<b>TENDA 12X12M</b> com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m.	UND/DIÁRIA	200	<b>950,00</b>	<b>190.000,00</b>
20	<b>TENDA 5X5M</b> com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral	UND/DIÁRIA	100	<b>401,67</b>	<b>40.167,00</b>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

21	<b>TENDA 8X8M</b> com cobertura em lona branca black-out tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral.	UND/DIÁRIA	150	<b>716,67</b>	<b>107.500,50</b>
<b>TOTAL</b>		<b>731.228,15</b>			

<b>LOTE 02 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>KIT DE PROJEÇÃO 01:</b> 01 Tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40)-01 Projetor de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ANSI lumens - 01 Notebook Core i7, com placa de vídeo dedicada de 2gb, memória RAM 8GB – com todos os programas básicos.	UND/DIÁRIA	5	<b>1.333,33</b>	<b>6666,65</b>
02	<b>KIT DE PROJEÇÃO 02:</b> 02 Telas de projeção de até 250" (5,00 x 3,75); 02 Projetores de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 5.000 ANSI lumens; 01 Notebook Core i7, com placa de vídeo dedicada de 2gb, memória RAM 8GB – com todos os programas básicos.	UND/DIÁRIA	5	<b>2666,67</b>	<b>13333,35</b>
03	<b>PAINEL DE LED</b> com dimensões mínimas de 1m x 1m, de alta definição com no máximo 10 mm de definição real, para área externa outdoor, que funcione em qualquer sistema (NTSC/PAL-M) frequência de scan 280 hz, entrada de sinal (super vídeo, componente, vga, ou digital) com opção de pendurar ou empilhar, 6000 dots/m2 RGB ou 2RGB.	UND/DIÁRIA	300	<b>270,83</b>	<b>81249,00</b>
04	<b>SMARTV DE LED 65"</b> , 01 suporte para TV na altura de 1,80 metros.	UND/DIÁRIA	5	<b>600,00</b>	<b>3000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>104.249,00</b>			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

LOTE 03 – SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM TEMPO REAL (STREAMING DE VÍDEO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<p><b>SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES (STREAMING DE VÍDEO)</b>, pela internet, com todos os equipamentos necessários à captura, gravação, indexação e transmissão do sinal de streaming de áudio e vídeo ao vivo, por exemplo, computadores, câmeras, cabeamentos, microfones, processadores de áudio/vídeo, servidor de <i>stream</i>, modem, joystick, dentre outros; link dedicado de internet com no mínimo 100Mb, Geração e/ou conversão de vídeos com resoluções 640 x 480 (definição padrão) ou 1280x 720 (alta definição), podendo ser convertidos para diferentes resoluções; Formato mínimo de 360p (360 linhas); Geração e/ou conversão de vídeo para os formatos mp4, mpeg, avi; O relatório sobre o desempenho deve conter, dentre outras possíveis informações, a quantidade e a origem dos acessos, bem como a quantidade de dados trafegados na transmissão online; Transmissão suportada para a plataforma Windows/Linux (desktop) e plataformas Android e iOS (equipamentos móveis); Deverá ser possível a publicação do endereço eletrônico (link) no site do Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN na internet, onde os usuários poderão visualizar a transmissão ao vivo; A geração de vídeo deverá conter a identificação durante a transmissão, a exemplo das telas de abertura, legendas, créditos, etc. Duração estimada de cada sessão: aproximadamente 08 (oito) horas contínuas, podendo haver variações conforme o evento). Fornecimento de 02 (duas) mídias em DVD de cada sessão transmitida, em até 03 (três) dias úteis após a sua realização, acondicionadas em capa rígida devidamente identificada (sessão, data, horário, etc. Verificar com antecedência o integral funcionamento da</p>	UND/DIÁRIA	10	1300,00	13000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

	solução, de forma que esteja em plenas condições de operação com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência da sessão. Integra ainda a execução do objeto a total preparação do áudio e vídeo necessários à execução do objeto, incluindo, dentre outras julgadas necessárias: transportes, montagens, técnicos, cabeamentos, equipamentos e acessórios complementares, operação, desmontagens, etc.				
<b>TOTAL</b>		<b>13000,00</b>			

<b>LOTE 04 – CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>BRIGADISTA.</b> Profissional com curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de Bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros	UND/DIÁRIA	30	<b>256,67</b>	<b>7700,10</b>
02	<b>SEGURANÇA DIURNO.</b> Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada diurna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados	UND/DIÁRIA	30	<b>200,00</b>	<b>6000,00</b>
03	<b>SEGURANÇA NOTURNO.</b> Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizado.	UND/DIÁRIA	30	<b>241,67</b>	<b>7250,10</b>
<b>TOTAL</b>					<b>20.950,20</b>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24  
Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro – Ipanguaçu/RN  
Fone: (084) 3335-2540

Prazo de entrega: XX dias (conforme estabelecido no termo de referência)

Validade da proposta: mínimo 60 dias

Dados bancários: Banco – Agência – Conta

E-mail - Telefone

---

**Representante Legal**  
**RG/CPF nº**